

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados.

OUTORGADA: ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, diretora executiva, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Luiz Elias Daux, nº 730, Bloco A, ap. 104, Bairro Ingleses – Florianópolis/SC, CEP: 88058-512.

PODERES: Pela presente procuração, a OUTORGANTE concede à OUTORGADA poderes específicos para, isoladamente ou em conjunto com outro procurador ou com um Diretor da OUTORGANTE, assinar contratos, anexos, termos aditivos e distratos comerciais com clientes públicos da OUTORGANTE, incluindo, sem limitação, todos os documentos necessários para a efetiva participação da OUTORGANTE em licitações e/ou demais formas de contratação, por concorrência ou não, com clientes do setor público, sem limitação de valor, tendo em vista os melhores interesses desta.

SUBSTABELECIMENTO: A OUTORGADA poderá substabelecer a outrem, exclusivamente, os poderes relacionados ao credenciamento da OUTORGANTE em licitações, desde que o substabelecimento seja realizado caso a caso, observada a participação exclusiva em determinado ato com data limite para a sua execução.

VALIDADE: Esta procuração outorga poderes à OUTORGADA pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 08 de julho de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

1DOC TECNOLOGIA S.A.

Rafael José Stabile

Alice Leão Luz de Oliveira

Florianópolis, 20 de agosto de 2025

À Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste,

Assunto: Contrato 138/2021 – Prorrogação e Reajuste Contratual

Cumprimentando-os cordialmente, em razão da proximidade do término da vigência do Contrato que se dará em 28/09/2025, servimo-nos da presente para manifestar nosso interesse na prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

Quanto ao reajuste dos preços, para mantermos o equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, conforme **cláusula 7.2 (imagem abaixo)** do contrato firmado entre as partes, solicitamos que os valores atuais sejam reajustados de acordo com a variação do **IGPM**.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

A respeito, consideramos oportuno esclarecer que a aplicação do reajuste é indispensável para fazer frente aos efeitos inflacionários, sob pena de derapagem como no presente caso. Nos últimos anos, a inflação, a variação cambial e a elevação da média de salários na área de tecnologia imputaram elevação de custo relevante à empresa, motivo pelo qual solicitamos especial atenção.

Ainda gostaríamos de informar os dados de quem irá assinar o Termo Aditivo:

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada em Florianópolis, estado de Santa Catarina. E-mail para assinatura: alice@1doc.com.br.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

1Doc Tecnologia S.A

Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 / Cachoeira do Boni Jesus / Florianópolis/SC / CEP: 88056-000
E-mail: alice@1doc.com.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 74.935.380/0001-03

DIVISÃO DE CONTRATOS
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PMSJORGE – Julho/2025

Enviado

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR

Para:

1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ Nº 19.625.833/0001-76

Endereço: FLORIANÓPOLIS/SC, AV. LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302-CEP: 88056000.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, o Contrato Nº 138/2021, Processo de Inexigibilidade nº 25/2021, com vencimento em 28/09/2025, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para PRORROGAÇÃO DE PRAZO para 12 (doze) meses.

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 02 de setembro de 2025.



Clair Mariano da Costa
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto nº 4.496/2025



Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome / Razão Social 1DOC TECNOLOGIA S.A - 1DOC

CPF/CNPJ 19.625.833/0001-76

Endereço Avenida LUIZ BOITEUX PIAZZA (204590), 1302 - Compl. LOTE 89 1 ANDAR - Bairro CANASVIEIRAS/P. DAS CANAS - Cidade Florianópolis -

MODALIDADE Estabelecido

Atividades Atividade Principal 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Atividades Secundárias 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9992313 - Migração Cloud 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

CMC 4770358	Processo Lanç. E144152/2022	Data Registro 02/01/2025	Válido por 2025	Data Início Ativ. 31/01/2014
----------------	--------------------------------	-----------------------------	--------------------	---------------------------------

Horário de funcionamento Padrão para Estabelecido

1. Por determinação da secretaria da fazenda , não é mais necessario o pagamento da respectiva Taxa de Expediente
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.
3. Lei ordinária 1224/1974 - Art.137 - Para efeito de fiscalização,o alvará de licença deverá ser conservado em lugar visível no estabelecimento.



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Diretoria de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL 1DOC TECNOLOGIA S.A		DOCUMENTO 19625833000176
SITUAÇÃO CADASTRAL Em atividade	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/14 00:00	
NÚMERO DO CMC 4770358	DATA DA INSCRIÇÃO 31/01/2014	

ENDEREÇO

LOGRADOURO LUIZ BOITEUX PIAZZA (204590)		NÚMERO 1302
COMPLEMENTO LOTE 89 1 ANDAR	BAIRRO OU DISTRITO CANASVIEIRAS/P. DAS CANAS	
MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	TELEFONE 4899853850

ENDEREÇO ELETRÔNICO

marga@hotmail.com

ATIVIDADES

CNAE	PRINCIPAL	DESCRIÇÃO
6311900	SIM	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e
6203100	NAO	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não
6204000	NAO	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	NAO	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
9992313	NAO	Migração Cloud
8599604	NAO	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Diretoria de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.625.833/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
NOME EMPRESARIAL 1DOC TECNOLOGIA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 1DOC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV LUIZ BOITEUX PIAZZA	NÚMERO 1302	COMPLEMENTO LOTE 89 ANDAR 1
CEP 88.056-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA DO BOM JESUS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@1DOC.COM.BR	TELEFONE (48) 3031-8755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19.625.833/0001-76

CERTIDÃO EMITIDA em 10/07/2025, às 17:18:02

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 07/07/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **e5UfCcCziVLf6Ze**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/07/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/07/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: 1DOC TECNOLOGIA S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300048852	19.625.833/0001-76	28/01/2014	27/01/2014
Endereço: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302 LOTE : 89; ANDAR : 1.; CACHOEIRA DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88056000			
OBJETO SOCIAL			
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA 104.764.646-33	22/10/2027	DIRETOR - DIRETORA	
INFORMAÇÃO SOBRE O MANDATO			
O PRAZO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DA DIRETORIA SE ESTENDE ATÉ A INVESTIDURA DOS NOVOS ADMINISTRADORES ELEITOS(ART. 150, § 4º DA LEI 6.404 / 76), SALVO PREVISÃO ESTATUTÁRIA EM CONTRÁRIO.			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/06/2025	Número 20257374205	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

256155488

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: 1DOC TECNOLOGIA S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300048852	19.625.833/0001-76	28/01/2014	27/01/2014
Endereço: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302 LOTE : 89; ANDAR : 1;; CACHOEIRA DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88056000			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Agosto de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256155488

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2025 13:31:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDOC TECNOLOGIA S.A**
CNPJ: **19.625.833/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **1DOC TECNOLOGIA S.A**
CNPJ/CPF: **19.625.833/0001-76**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140230550377
Data de emissão:	25/07/2025 16:38:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	21/01/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/07/2025 08:48:41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 1DOC TECNOLOGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.625.833/0001-76

Certidão n°: 23696828/2025

Expedição: 29/04/2025, às 14:50:32

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 1DOC TECNOLOGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.625.833/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4937563
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: 1DOC TECNOLOGIA S.A

Raiz do CNPJ: 19.625.833

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, CACHOEIRA DO BOM JESUS, 88.056-000

Certidão emitida às 14:21 de 27/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gabriela Correa - CPF: ***.109.448-

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.625.833/0001-76
Razão Social: 1DOC TECNOLOGIA SA
Endereço: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LT 89 ANDAR 1 / CACHOEIRA DO BOM JE
/ FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082609212129033680

Informação obtida em 28/08/2025 11:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

1DOC TECNOLOGIA S.A CNPJ: 19625833000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVJLZFPCCBUV9M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 30 de Julho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:43 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **9F67.1167.AD4F.C1A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76, sediada na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº. 1302, Lote 89, andar 1, no Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na Cidade de Florianópolis, com o CEP. 88.056-000, por seu representante legal signatário, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 365C-D6DB-9D9E-0977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-33) em 16/09/2024 17:19:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/365C-D6DB-9D9E-0977>

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/09/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS						350.000,00	350.000,00	245.798,01	104.201,99
001 Departamento de Administração						350.000,00	350.000,00	245.798,01	104.201,99
04.122.0004.2026 Serviços Administrativos						350.000,00	350.000,00	245.798,01	104.201,99
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA									
01930	E	00000	0000101070000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	19.045,10	30.954,90
01940	E	00504	0504999990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		140.000,00	140.000,00	137.781,92	2.218,08
01950	E	01045	1045010700000	Outros Recursos não Vinculados		160.000,00	160.000,00	88.970,99	71.029,01
Total Geral						350.000,00	350.000,00	245.798,01	104.201,99

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2025

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para prorrogação de prazo do Contrato n° 138/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A** CNPJ/MF sob n° 19.625.833/0001-76, referente ao **Processo de Inexigibilidade n° 025/2021–Contrato n° 138/2021**, com vencimento em **28/09/2025**, a qual solicita prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia do contrato;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando a necessidade dos serviços, o tempo necessário para a realização de um novo processo licitatório e diante ainda da proximidade do final da vigência do contrato atual, entende-se como imprescindível a continuidade do fornecimento, de modo a não comprometer a execução das atividades essenciais. A Administração Municipal de São Jorge d'Oeste – PR manifesta interesse em contratar os serviços da referida empresa, responsável pelo fornecimento e instalação de software de comunicação interna, atendimento ao cidadão (ouvidoria e protocolo) e gestão documental no município.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto n° 4.719/2025



Calculadora do cidadão

Acesso público
10/09/2025 - 14:59
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2024
Data final	08/2025
Valor nominal	R\$ 1.891,92 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03034600
Valor percentual correspondente	3,034600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.949,33 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
10/09/2025 - 15:00
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial 09/2024
Data final 08/2025
Valor nominal R\$ 1.891,92 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,05054280
Valor percentual correspondente 5,054280 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.987,54 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 261/2025.

Interessado: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 138/2021.

I. DA SÍNTESE DA DEMANDA.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, de prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO nº 138/2021**, firmado junto à empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A. – CNPJ nº 19.625.833/0001-76**, oriundo do processo de **Inexigibilidade nº 38/2021**, pelo período de **12 (doze) meses**, em razão da justificativa constante na solicitação em anexo.

O objeto do supracitado contrato é a *contratação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A. para fornecimento e instalação de software de comunicação interna, atendimento ao cidadão (ouvidoria e protocolo) e gestão documental no Município de São Jorge d'Oeste-PR*, o que certamente se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Juntou-se ainda manifestação de aceite da empresa, em anexo, na qual também solicita o reajuste contratual previsto na cláusula 7.2.1.

É o breve e necessário relato. Passa-se a análise.

II. DO PARECER.

II.1. DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO.

Quando a natureza contínua do serviço, convém aplicar o entendimento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

*públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. **O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.***” – Grifamos.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.)

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses Jacoby Fernandes:

*“**não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua**”.* (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Desta maneira, notadamente o serviço objeto do Contrato nº 138/2021 pode ser caracterizado como **serviço de natureza contínua**, nos termos dos entendimentos doutrinários acima citados, pois a necessidade de tal serviço é permanente, contínua e não pode ser interrompida, sob pena de impedir ou ao menos dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos de natureza administrativa realizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do Município, os quais utilizam diariamente o software fornecido pela contratada em suas atividades cotidianas, sendo uma necessidade permanente que traz facilidade e eficiência na organização administrativas, tratamento de dados, documentos, processos e comunicação interna entre os setores.

II.II. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

A Administração Pública, ora representada pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, possui interesse em prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 138/2021, tendo em vista a necessidade permanente da utilização do sistema 1Doc para o desenvolvimento das atividades administrativas no âmbito de todas as secretarias, divisões e departamentos do Município, bem como a necessidade de manutenção de um canal de comunicação junto aos cidadãos (ouvidoria e protocolo).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

O referido Contrato 138/2021 foi firmado em 29/09/2021 e, conforme disposto no 3º Termo Aditivo, seu prazo de vigência e execução finda em **29/09/2025**.

Primeiramente, importante consignar que o interesse público na prorrogação do contrato é evidente no caso em tela, tendo em vista a necessidade da manutenção do acesso ao software fornecido pela empresa contratada, sob pena de paralização e/ou alta perda da eficiência na realização dos serviços e procedimentos de ordem administrativa realizados por todas as secretarias, divisões e departamentos, que utilizam diariamente o software fornecido pela contratada em suas atividades cotidianas.

No que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, também está presente no caso ora analisado, especialmente por manter as condições e preço atualmente vigente somente se realizando o reajuste previsto contratualmente, de modo que a prorrogação do contrato se revela como medida apta a alcançar a eficiência administrativa no cenário atualmente vivido na municipalidade, especialmente pelo fato de que a utilização do sistema traz uma eficiência notável no desenvolvimento das atividades administrativas.

Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

Neste sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

Jean de Souza Silva
Adequado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

Neste mesmo sentido, a Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral Federal (PGF), através do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, compreendeu que seria desnecessária a realização de pesquisa de preços para a prorrogação de um contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a "vantajosidade" da prorrogação estaria assegurada por serem os valores contratados decorrentes de licitação na qual se aferiu o melhor preço, atualizado financeiramente, dada a previsão contratual de índice de reajustamento de preços.

Para melhor entendimento, vale a transcrição da ementa do referido Parecer:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. [...]. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS NOS CONTRATOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. [...] III. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN nº 05/2017-SEGES/MP. IV. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Nesta inteligência, observa-se que o contrato que se pretende a prorrogação manterá os valores previstos originalmente no contrato e reajustados em setembro/2024 conforme 3º Termo Aditivo, somente realizando-se novo reajuste conforme previsão contratual constante na Cláusula nº 7.2.1 do Contrato Originário, o que, nos termos do entendimento do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU acima mencionado, demonstra a vantajosidade econômica da prorrogação.

Nesta inteligência, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário do contrato, somente tendo sido aplicados os devidos reajustes previsto contratualmente, estando, portanto, dentro da hipótese de “presunção” (se é que assim podemos chamar) de vantajosidade econômica mencionada no Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, já transcrito alhures.

Quanto a legalidade da pretendida prorrogação, o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos **por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, in verbis:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que **poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;***

Salienta-se que, embora já revogada, a Lei nº 8.666/93 ainda é aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Ademais, o Contrato originário, em sua *cláusula terceira*, também previa a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, o objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme “Programa: 4 - Manutenção dos Serviços Administrativos” constante no Anexo da do PPA 2022/2025 – Lei Municipal nº 997/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.065/2022.

Por fim, observa-se que com a prorrogação da vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, o contrato teria vigência total que não ultrapassa o limite previsto pelo Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

II.III. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

Em anexo, constata-se ainda a manifestação da empresa fornecedora concordando com a prorrogação pretendida pela Municipalidade, ***bem como solicitando a concessão do reajuste anual previsto na Cláusula 7.2.1 do Contrato nº 138/2021.***

Acerca da concessão do pretendido reajuste, convém destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, possui lugar de destaque o ***princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual***, o qual, em apertada síntese, consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Tal princípio possui natureza constitucional, eis que está disposto expressamente no Art. 37, inciso XXI da Magna Carta, *in verbis*:

Art. 37. [...]

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor compreender do que se trata o equilíbrio econômico-financeiro, convém destacar a lição do ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível.” (in Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).

No mesmo sentido, há tempos já lecionava Hely Lopes Meireles acerca da importância do equilíbrio econômico-financeiro no contrato:

“não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado.” (in Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro também tem sua importância reconhecida na doutrina administrativista contemporânea, conforme se observa dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca a importância do instituto para própria administração:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: 2018).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Joel de Menezes Niebuhr discorre sobre o dever da Administração Pública em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, [...]” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não passou despercebido pelo legislador na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), que em seu Art. 92, §3º, determinou a que os contratos devem obrigatoriamente prever cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§3º. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Ainda, a lei nº 8.666/93, ainda aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, prevê:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.***

Neste cenário, conforme se observa da Cláusula 7.2.1, "a", do Contrato nº 138/2021, restou estabelecida a recomposição dos preços através do IGPM-FGV ou INPC após o período de 12 (doze) meses da vigência do contrato, o que aconteceu pela última vez em setembro de 2024, quando da formalização do 3º Termo Aditivo.

Desta maneira, com fundamento no Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e cláusula nº 7.2.1 do Contrato nº 138/2021, havendo se passado mais 12 (doze) meses de vigência do referido contrato, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente cabível o deferimento do pedido de reajuste.

Saliento, no entanto, que o valor do reajuste deve ser calculado através do índice IGP-M acumulado dos últimos doze meses, conforme cálculo em anexo, o qual representa a maior vantajosidade para a Administração Municipal.

Restam, portanto, cumpridos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 para prorrogação de contratos de fornecimento de serviços contínuos.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 para prorrogação do contrato, razão pela qual entendemos legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato nº 138/2021**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme pretendido pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Ademais, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente cabível também a **concessão do reajuste contratual** pretendido, cujo valor do reajuste deve ser calculado através do índice IGP-M acumulado dos últimos doze meses, conforme cálculo em anexo, o qual representa a maior vantajosidade para a Administração Municipal.

Salientamos, por fim, quanto à **necessidade de verificação e indicação de dotação orçamentária, juntando-se a respectiva declaração de adequação orçamentária**, bem como de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 10 de setembro de 2025.

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2021.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 138/2021, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 25/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa IDOC TECNOLOGIA S.A**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **IDOC TECNOLOGIA S.A**, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 - CEP: 88056000 - BAIRRO: , Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 19.625.833/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, **Alice Leão Luz de Oliveira**, portador(a) do CPF: 104.764.646-33, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 138/2021, cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IDOC TECNOLOGIA S/A- SITUADA A AVENIDA LUIZ BOITEUX PIAZZA, Nº 1302, CACHOEIRA DO BOM JESUS – FLORIANÓPOLIS - SC DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. originário da Processo inexigibilidade – Nº 25/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O valor mensal do **Contrato 138/2021**, que era de R\$ 1.891,92 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) mensais, fica reajustado pelo índice IGPM 3,034600 %, passando a ser de R\$ 1.949,33 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R\$ 110.037,36 (cento e dez mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **28/09/2026**.

Assinado por 1 pessoa: ALICE DE MAGALHAES LEO LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/1490-86f6-EFAE-COAC> e informe o código 1490-86f6-EFAE-COAC





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 23/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

IDOC TECNOLOGIA S.A
Alice Leão Luz de Oliveira
CPF Nº. 104.764.646-33

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ALICE DE MAGALHAES LEO LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/1490-86F6-EFAE-C0AC> e informe o código 1490-86F6-EFAE-C0AC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1490-86F6-EFAE-C0AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALICE DE MAGALHAES LEO LUZ (CPF 104.XXX.XXX-33) em 26/09/2025 10:16:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/1490-86F6-EFAE-C0AC>



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 23/09/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 138/2021, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Parcial	11/10/2025
Resultado Final	15/10/2025
Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Final	17/10/2025
Homologação de Resultado Final	23/10/2025
Convocação para Contratação dos Aprovados	A partir do dia 24/10/2025

Leia-se:**ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2025 CRONOGRAMA DO PSS N.º 05/2025**

Divulgação Oficial do Edital	12/09/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Edital	15/09/2025
Período de Inscrição	29/09/2025 à 03/10/2025
Resultado Parcial das Inscrições	07/10/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto às Inscrições	09/10/2025
Homologação das Inscrições	14/10/2025
Resultado Parcial	17/10/2025
Prazo para interposição de Recurso quanto Resultado Parcial	21/10/2025
Resultado Final	24/10/2025
Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Final	28/10/2025
Homologação de Resultado Final	30/10/2025
Convocação para Contratação dos Aprovados	A partir do dia 31/10/2025

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 23 de Setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:62696CC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES

EXTRATO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço especializado de instalação de som para as futuras instalações do plenário da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr.

FORNECEDOR: FABIEL LODOVICO CARLETTI, inscrito no CNPJ n.º 19.409.460/0001-04

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 61.305,98 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:4201BC74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO 48/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90048/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital de Pregão Eletrônico** em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

INCLUSÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3. - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I;

b) 11.3.3.2 Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável.**

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 10 de outubro de 2025, às 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 23 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:5828AECA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 141/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º 76.995.380/0001-03
Contratada:	ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ n.º 09.436.050/0001-90
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 30/09/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 1.234.655,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	30/09/2026
Prazo de execução	30/09/2026
Data assinatura	23/09/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:57081EAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO N.º 138/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2021, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 25/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º 76.995.380/0001-03
Contratada:	IDOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ n.º 19.625.833/0001-76
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	28/09/2026
Prazo de execução	28/09/2026
Data assinatura	23/09/2025

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº
170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.734,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 22 de setembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.430/0001-52
Contratada:	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ nº. 09.436.050/0001-89
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 30/09/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 1.234.655,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	30/09/2026
Prazo de execução	30/09/2026
Data assinatura	23/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2021, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 25/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.430/0001-52
Contratada:	1DOO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ nº. 19.625.833/0001-76
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	28/09/2026
Prazo de execução	28/09/2026
Data assinatura	23/09/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde da Família no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
1.INCLUSÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:
11.3.3. - HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I;
b) 11.3.3.2 Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.
2.Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 10 de outubro de 2025, às 08h00.
3.Permanecem inalteradas as demais condições.
São Jorge D'Oeste, 23 de setembro de 2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de consertos, recapagens e de vulcanização de pneus, já utilizados por veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota municipal do município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
105/2025	AGROBLEZE PNEUS LTDA	06.198.056/0001-89	53.450,00
106/2025	DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	30.170,00
107/2025	DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	74.610,00
108/2025	RECAPADORA MARRESCAS LTDA -EPP	05.689.415/0001-38	117.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 23/09/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Renascença

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Tomo pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação polidétrica com pedras irregulares na estrada vicinal municipal, com 18.528,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, cordão lateral em concreto pré-moldado, pavimentação com pedras irregulares do tipo basáltica, compactação, contenção e enleivamento lateral, em favor da seguinte empresa:
M CARNEIRO SERVICOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, no valor total de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais).
Renascença, 22 de setembro de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025- PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto Lote.
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças e calibração de equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8331.
Renascença, 22 de setembro de 2025.
LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pato Branco

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a audiência pública para o debate e a alteração da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2003 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o objetivo de:

DEBATER O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O - PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

DEBATER A ALTERAÇÃO DA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

30/09 15H

Para mais informações, consulte o site: www.pato-branco.pr.gov.br

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3931/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA JOÃO DELCIDES FERNANDES - ME, CNPJ/MF sob o nº 75.601.732/0001 - 36, objeto a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento de refeições prontas, tipo marmitta, a serem fornecidas aos funcionários públicos municipais de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90042/2024, fica alterado o prazo de vigência contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 18 (dezoito) de setembro de 2025, para 18 (dezoito) de março de 2026. Itapejara D'Oeste, 17 (dezesete) de setembro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 186/2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

1. CONVOCAÇÃO:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Professor 40 horas

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
13773	SIMONE ZANELATO	57,60	60º
13782	CLÉIDE DA SILVA	57,60	61º
13764	NATHALIA CRISTINA CAGNINI	56,50	62º

Itapejara D'Oeste, 24 de setembro de 2025.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4114/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Confiar Comércio de EPI'S Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.223.527/0001 - 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R\$ 900,00 (Novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4115/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: ALG Rio Comércio de Produtos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4116/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: SKY Clean Com. Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.442.589/0001 - 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R\$ 13.544,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4117/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R\$ 2.863,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4118/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Real Epis - Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.839.633/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R\$ 762,50 (Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4119/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Zocche Atacado de Ferramentas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.972.498/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R\$ 4.532,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4120/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: RGK Produtos e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.815.475/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025.
Valor do Contrato: R\$ 5.495,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025.